ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- BIÊNIO 2010/2012 -

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2012, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na sede da Defensoria Pública do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: GILMAR ALVES BATISTA (Defensor Público Geral), FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT, EDILSON LOZER JUNIOR, RODRIGO BORGO FEITOSA, SEVERINO RAMOS DA SILVA, GERALDO ELIAS DE AZEVEDO, SÉRGIO FÁVERO, LÍVIA SOUZA BITTENCOURT, CLAUDINER REZENDE SILVA, e o presidente da ADEPES, Defensor Público ELISEU VICTOR SOUSA, conforme assinaturas em livro próprio. Ausente o Subdefensor Público-Geral VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, GUSTAVO COSTA LOPES (Corregedor Geral), SAULO ALVIM COUTO, FLÁVIA BENEVIDES DE SOUZA COSTA e RUBENS PEDREIRO LOPES, sendo justificadas as ausências. O Defensor Público Geral, no exercício da Presidência, declarou ABERTA a presente sessão às 09h40min. **1)** De início, o Presidente do Conselho realizou a leitura da Ata do dia 02.03.2012, sendo realizadas algumas alterações e sua aprovação pelo Egrégio. **2)** Dado início a pauta, o processo para redistribuição de **número 53482212 (Anulação de promoção)**, por decisão do Egrégio, **foi suspenso**, em virtude do mandado de segurança Nº 024.110.385.614 encontrado na 1ª vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Vitória/ES. **3)** Iniciou-se a deliberação e votação dos processos em pauta. **3.1)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Severino – **processo nº 54566169** (Minuta de Resolução sobre a atuação dos Defensores Públicos que tenham advogados constituídos e dá outras providências). O Relator proferiu a leitura do seu relatório e, logo em seguida o Presidente do Conselho realizou a leitura da proposta de Resolução apresentada pelo Conselheiro Saulo. O Egrégio seguiu com a votação, constando o seguinte resultado: A Conselheira Lívia recomendou que o processo fosse encaminhado á Corregedoria, entendendo que a matéria tratada deve ser regulamentada. O Conselheiro Relator mudou o seu voto e acompanhou o voto divergente da Conselheira Lívia, bem como os demais Conselheiros que acompanharam o voto divergente. **Á UNANIMIDADE**, o processo será encaminhado a Corregedoria para as devidas providências. **3.2)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Claudiner – **processo nº 54566258** (Minuta de Resolução sobre a vedação da utilização da inscrição da OAB nas manifestações dos Defensores Públicos e dá outras providências). O Relator faz a leitura do seu relatório, e por questão de ordem o Conselheiro Geraldo Elias suscitou que o processo deveria ser encaminhado à Corregedoria, submetendo o Conselho a votação: A Conselheira Lívia votou no sentido de que não deve ser encaminhado à Corregedoria, entendendo que a matéria pode ser resolvida no Conselho Superior da Defensoria Pública. **A MAIORIA** entendeu que a matéria deve ser deliberada no Conselho Superior. Logo em seguida, o Conselheiro Fábio propôs que fosse alterado o teor da redação da Proposta de Resolução que trata sobre a vedação da utilização da inscrição da OAB nas manifestações dos Defensores Públicos e dá outras providências, com o seguinte resultado:

Art. 1º - Os Defensores Públicos, no exercício de suas funções, se identificarão por meio das respectivas carteiras funcionais e, quando necessário, somente pelo número de matrícula institucional.
Parágrafo único – Na identificação constará, obrigatoriamente, o nome completo do subscritor e a expressão Defensor(a) Público(a).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sendo assim, por **UNANIMIDADE**, aprovada pelo Egrégio Conselho Superior.
3.3) Processo para deliberação e votação, Conselheiro Guaraci, com vista para o Conselheiro Sérgio – **processo nº 55112854** (Impugnar as portarias Nº 418/2011 e Nº 419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado – Interessada: Rinara da Silva Cunha). O Conselheiro Relator Sérgio, fez a apresentação do seu voto vista. Logo em seguida foi aberta a votação: A Conselheira Lívia manteve o voto pelo não conhecimento, devido à perda do objeto, nos termos da sessão anterior onde o Conselheiro Sérgio pediu vista dos autos. O Conselheiro Claudiner acompanhou o voto vista do Conselheiro Sérgio. O Conselheiro Edilson, Geraldo Elias e Fábio acompanharam o voto da Conselheira Lívia. O Conselheiro Rodrigo e Severino acompanharam o voto divergente vista do Conselheiro Sérgio. Fez-se constar um empate, ficando submetido à votação o Presidente do Conselho, que votou com o voto vista divergente do Conselheiro Sérgio, no sentido de indeferir o pedido nas razões expostas do voto vista. **POR MAIORIA**, o pedido foi indeferido. **3.4)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Geraldo Elias – **processo nº 47808152** (Os avanços obtidos pela DFP, através do NEPE). O Conselheiro Relator Geraldo Elias realizou a leitura do seu relatório e votou no sentido de opinar pelo conhecimento da matéria, e, no mérito, pela declaração de perda de objeto, sugerindo o arquivamento do feito. **À UNANIMIDADE**, o Egrégio votou com o Conselheiro Relator. **3.5)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Geraldo Elias – **processo nº 47907630** (Pacto Interinstitucional e Intersetorial para formatar o sistema de atendimento socioeducativo do Estado do Espírito Santo – Interessado: Fábio Ribeiro Bittencourt). O Conselheiro Relator proferiu a leitura do seu relatório e votou no sentido de opinar inicialmente pela incompetência deste E. Conselho para conhecer da matéria, sugerindo o arquivamento do feito. **À UNANIMIDADE**, o Egrégio votou com o Conselheiro Relator. **3.6)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Geraldo Elias – **processo nº 47808080** (Solicitação de esclarecimento referente ao limite de atuação – Interessado: Severino Ramos da Silva). O Conselheiro realizou a leitura do relatório e votou no sentido de opinar inicialmente pela incompetência deste E. Conselho para conhecer da matéria, sugerindo o arquivamento do feito. Posto o Conselho em votação: A Conselheira Lívia votou divergente, no sentido da competência ser do Egrégio, conforme o art. 12 do Regimento Interno do Conselho Superior, § III, IV e V, porém houve a perda do objeto. Todos os Conselheiros acompanharam o voto divergente da Conselheira Lívia, sendo assim, **A MAIORIA** votou com o voto divergente. **3.7)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Geraldo Elias – **processo nº 54928206** (Requerimento de afastamento parcial das funções – Interessado: Eliseu Victor Sousa). O Conselheiro Relator realizou a leitura do pedido do interessado, Defensor Público Eliseu Victor Sousa, logo em seguida leu o seu relatório. O Conselheiro Rodrigo pediu vista do processo. **4)** O Processo para discussão, **processo nº57213755** (Proposta de Plano Anual de atuação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Interessado: Gilmar Alves Batista) foi apresentado ao Conselho, e entrará na pauta da próxima sessão ordinária para distribuição. Devido ao horário, foi dado encerramento à deliberação e votação dos processos, dando abertura ao momento do expediente. **5**) O Conselheiro Fábio parabenizou a administração pela nova sala do Conselho Superior. **6)** O Conselheiro Edilson justificou a ausência do Conselheiro Rubens, por motivo de abono, parabenizando ainda a administração pela nova sala de reuniões do Conselho Superior. **7)** A Conselheira Lívia parabenizou a administração pela nova sala de reuniões do Conselheiro Superior,

bem como a prestação de serviço da copeira. **8)** Em sua fala o Conselheiro Rodrigo parabenizou a administração pela nova sala de reuniões do Conselho Superior. **9)** O Conselheiro Geraldo Elias parabenizou a administração da Defensoria Pública, que se fez presente pelo Subdefensor geral, que argumentou que estará junto com os Defensores Públicos nas decisões de uma possível greve. **10)** O Conselheiro Severino pediu caráter de urgência para a votação dos projetos de resoluções que tratam de auxílio saúde e auxílio alimento que estão com os respectivos relatores doutora Lívia e doutor Gustavo. **11)** O Conselheiro Fábio questionou o Presidente do Conselho se existiria algum andamento ou fato concreto sobre a realização de Concurso Público, tendo em vista as manifestações públicas do Governador. **12**) Em resposta ao item 12, o Presidente do Conselho respondeu que ainda não existia nada de concreto e quando houvesse apresentaria. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos os Conselheiros presentes. Eu, Karen Helena Rodrigues Furno, Secretária do Conselho, digitei.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público Geral

SÉRGIO FÁVERO
Conselheiro

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Conselheiro

RODRIGO BORGO FEITOSA
Conselheiro

FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

CLAUDINER REZENDE SILVA
Conselheiro

EDILSON LOZER JUNIOR
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

GERALDO ELIAS DE AZEVEDO
Conselheiro

ELISEU VICTOR SOUSA
Presidente da ADEPES